



## QUADRO DE HONRA – REGULAMENTO

O quadro de Honra é composto pelos Quadros de Valor e de Excelência, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 102/90 de 12 de setembro, e tendo em conta o Estatuto do Aluno dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pela Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 3/2008, de 18 de janeiro.

### CAPÍTULO 1

#### Âmbito e Natureza

#### ARTIGO 1.º

##### Âmbito

1. “Os quadros de valor e de excelência destinam-se a tornar patente o reconhecimento de aptidões e atitudes dos alunos ou grupos de alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário, público, particular ou cooperativo, que tenham evidenciado valor e excelência nos domínios cognitivo, cultural, pessoal ou social, bem como atribuir prémios, em casos específicos e excecionais.”
2. “Os quadros de valor e de excelência assumem características diversas em função do tipo de aptidões e de atitudes que são reconhecidas, bem como da respetiva amplitude valorativa”.
3. Os quadros de valor e de excelência são organizados no final de cada ano letivo, mediante propostas apresentadas nos Conselhos de Turma do 3.º Período e ratificadas pelo Conselho Pedagógico.

#### ARTIGO 2.º

##### Quadro de Valor

4. “O quadro de valor reconhece os alunos que revelam grandes capacidades ou atitudes exemplares de superação das dificuldades ou que desenvolvem iniciativas ou ações, igualmente exemplares, de benefício claramente social ou comunitário ou de expressão de solidariedade, na escola ou fora dela.”

## **ARTIGO 3º**

### **Quadro de Excelência**

5. “O quadro de excelência reconhece os alunos que revelam excelentes resultados escolares e produzem trabalhos académicos ou realizam atividades de excelente qualidade, quer no domínio curricular, quer no domínio dos complementos curriculares.”

## **CAPÍTULO 2**

### **Critérios de Atribuição**

## **ARTIGO 1º**

### **Quadro de Valor**

1. As propostas de alunos para o Quadro de Valor são apresentadas por qualquer professor de cada Conselho de Turma, tendo por base as condições estipuladas no Capítulo 1, Artigo 2º, do presente Regulamento.
2. Podem ser propostos ao Quadro de Valor os alunos que se destaquem:
  - a. Pela preocupação constante na procura do bem-estar dos outros;
  - b. Pelo empenho, determinação, esforço e persistência na superação das suas dificuldades e no desenvolvimento das suas competências de forma equilibrada.
3. Os critérios de atribuição deverão ter em consideração os seguintes parâmetros no domínio das Atitudes e Valores, constantes dos Critérios Gerais de Avaliação:
  - a. Participação;
  - b. Responsabilidade;
  - c. Cooperação;
  - d. Respeito;
4. As propostas serão votadas pelos professores que constituem o Conselho de Turma.

## **ARTIGO 2º**

### **Quadro de Excelência**

1. Os alunos deverão reunir cumulativamente as seguintes condições mínimas para prefigurarem no quadro de excelência:
  - a. Frequência da totalidade das disciplinas de cada ano letivo;
  - b. Ausência de qualquer sanção disciplinar no decurso do ano letivo;
  - c. Obtenção de média final de 5 valores no Ensino Básico ou de 18 valores no Ensino Secundário;
  - d. Realização de trabalhos académicos ou atividades de excelente qualidade.

## **ARTIGO 3º**

### **Aprovação das propostas**

1. As propostas apresentadas em Conselho de Turma são aprovadas pelo Conselho Pedagógico, mediante cumprimento das condições definidas no presente Regulamento.

## **ARTIGO 5º**

### **Prémios**

1. O Quadro de Honra será afixado em espaço comum da escola, com a lista dos alunos constantes do Quadro de Valor e do Quadro de Excelência.
2. Será atribuído um Certificado entregue em cerimónia pública a realizar no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Música e Dia da Artâmega.
3. Pontualmente poder-se-ão atribuir outros prémios ou recompensas pelo valor e excelência demonstrados.

Aprovado em Conselho Pedagógico a 25 de novembro de 2015

O Presidente da Direção Pedagógica:

Carlos Correia